



# SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS

ANCESTRALIDADE  
NEGRA E DIREITOS  
TERRITORIAIS



ORGANIZADORES :

JOSÉ CARLOS GOMES DOS ANJOS

SERGIO BAPTISTA DA SILVA



COMUNIDADES  
TRADICIONAIS



# SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

---

Reitora

**Wrana Maria Panizzi**

Vice-Reitor

**José Carlos Ferraz Hennemann**

Pró-Reitor de Extensão

**Fernando Setembrino  
Cruz Meirelles**

Vice-Pró-Reitora de Extensão

**Renita Klüsener**

---

**EDITORA DA UFRGS**

Diretora

**Jusamara Vieira Souza**

**CONSELHO EDITORIAL**

**Antônio Carlos Guimarães**

**Aron Taitelbaun**

**Carlos Alberto Steil**

**Célia Ferraz de Souza**

**Clovis M. D. Wannmacher**

**Geraldo Valente Canali**

**José Augusto Avancini**

**José Luiz Rodrigues**

**Lovois de Andrade Miguel**

**Maria Cristina Leandro Ferreira**

**Jusamara Vieira Souza, presidente**

**Editora da UFRGS** • Av. Paulo Gama, 110, 2º andar - Porto Alegre, RS - 90040-060 - Fone/fax (51) 3316-4090 - editora@ufrgs.br - www.editora.ufrgs.br • **Direção:** Jusamara Vieira Souza • **Editoração:** Paulo Antonio da Silveira (coordenador), Carla M. Luzzatto, Maria da Glória Almeida dos Santos e Rosângela de Mello; suporte editorial: Andréa Lisboa Ilha (bolsista), Carlos Batanoli Hallberg (bolsista), Fernando Piccinini Schmitt, Gabriela Carvalho Pinto (bolsista) e Luciane Santos de Souza (bolsista) • **Administração:** Najára Machado (coordenadora), José Pereira Brito Filho, Laerte Balbinot Dias e Maria Beatriz Araújo Brito Galarraga; suporte administrativo: Ana Lucia Wagner, Jean Paulo da Silva Carvalho, João Batista de Souza Dias e Marcelo Wagner Scheleck • **Apoio:** Idalina Louzada e Laércio Fontoura.

# SÃO MIGUEL E RINCÃO DOS MARTIMIANOS:

ANCESTRALIDADE NEGRA E DIREITOS TERRITORIAIS

Organizadores:

José Carlos Gomes dos Anjos

Sergio Baptista da Silva



© dos autores  
1ª Edição: 2004

Direitos reservados desta edição:  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Capa: Ivan Vieira

Revisão: Luís Augusto Junges Lopes  
Gabriela Carvalho Pinto

Editoração eletrônica: Núbia Huff

---

S239                      São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais / organizado por José Carlos Gomes dos Anjos e Sergio Baptista da Silva; losvaldyr Carvalho Bittencourt Júnior... [et al.]. – Porto Alegre: Editora da UFRGS/Fundação Cultural Palmares, 2004.

(Série Comunidades Tradicionais).

Inclui referências.

1. Antropologia. 2. Perícia socioantropológica. 3. Estudos etnográficos – São Miguel – Rincão dos Martimianos – Rio Grande do Sul. 4. Comunidades negras rurais – Quilombos – Rio Grande do Sul. I. Anjos, José Carlos Gomes dos. II. Silva, Sergio Baptista da. III. Bittencourt Júnior, losvaldyr Carvalho. IV. Título. V. Série.

CDU 572

---

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
(Ana Lucia Wagner – CRB10/1396)

ISBN: 85-7025-740-6

# CONCLUSÃO

José Carlos Gomes dos Anjos

Este relatório técnico-científico, elaborado no âmbito da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, após um exaustivo levantamento de dados antropológicos, históricos, jurídicos, sociais, econômicos, geográficos e ambientais, escritos e orais, conclui que São Miguel dos Pretos é uma Comunidade Remanescente de Quilombos e que, conforme disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e pela Lei nº 11.731, de 9 de janeiro de 2002, da Constituição Estadual, se deve iniciar o procedimento administrativo de reconhecimento, demarcação e titulação das terras, como indicado no memorial descritivo em anexo.

O relatório abarcou as dimensões necessárias ao fornecimento de parâmetros para o procedimento administrativo, sendo a identificação dos aspectos étnicos, históricos, culturais, socioeconômicos e demográficos da comunidade, indicando que: São Miguel dos Pretos é uma comunidade que se formou a partir de estratégias de escravos que constituíram um território de resistência sociocultural, suficientemente perto do centro do sistema escravista da região para que precisasse ser fundada na legalidade, através de uma série de procedimentos de compra de terras (primeiro e segundo capítulos deste documento).

Pelas suas especificidades culturais, São Miguel dos Pretos deve ser protegido como patrimônio cultural brasileiro, dado o estilo de vida aí preservado, o modo de ocupação da terra e desenvolvimento de atividades econômicas, todo um arquivo fitoterápico de domínio da coletividade, cuja

manutenção depende estritamente da permanência do vínculo da comunidade com o território (desenvolvido no terceiro e quarto capítulos).

A delimitação das terras, sua cartografia e memorial descritivo:

O levantamento dos títulos e registros incidentes sobre as terras e a respectiva cadeia dominial (em anexo).

Através da elucidação dos vínculos históricos e de uma etnografia densa das relações sociais em São Miguel, evidencia-se a legitimidade da demanda comunitária pela titulação das terras. A memória coletiva e o sistema de organização social baseado no parentesco conformam regras de sucessão e patrimonialização das terras típicas de sociedades tradicionais, com concepções próprias de direitos fundiários que fundamentam a legitimidade da demanda. É em função da existência dessa concepção local de direito que se pode constituir, no caso, uma hermenêutica do texto constitucional sob a perspectiva de uma fusão de horizontes, com a concepção nativa que se desprende da etnografia aqui realizada.

O trabalho de levantamento de dados históricos e etnográficos, que transcorreu entre os meses de novembro de 2001 e maio de 2002, permitiu-nos a explicitação dos nexos entre a identidade étnica, a organização política e os pleitos da comunidade. Privilegiamos no relatório a exposição direta da perspectiva dos moradores de São Miguel, de modo a produzir um documento tão polifônico quanto possível. Nas falas dos moradores, a resistência ao processo de expropriação fica visível como experiências vivenciadas de violentação e esperanças de um resgate que proporcione justiça e condições de reprodução do grupo social.

As evidências históricas e antropológicas apresentadas neste relatório demonstram que esse quadro de reivindicações se faz juridicamente incontornável no quadro da legislação em vigor. Essas reivindicações se inserem no cerne da concepção de justiça que emana da Constituição em vigor que, nos termos referidos pelos artigos 214, 215 e 216, prevê que o Estado deva garantir a máxima proteção e fomento às condições necessárias à reprodução física e cultural dos grupos remanescentes de quilombo.